ATA Nº 21

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu através da plataforma *Microsoft Teams*, o Conselho de Administração da sociedade RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por convocatória com data de 22 de julho de 2021. Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira L. Cegonho Queimado; o Município de Ferreira do Zêzere, representado por Paulo Jorge Alcobia das Neves e o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira.

O Senhor Presidente do CA declarou aberta a reunião. Não se verificando o pedido de uso da palavra no período de antes da ordem do dia, entrou-se de imediato na ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Análise e ratificação dos despachos do Senhor Presidente do Conselho de Administração
Ponto 1.1 - Despacho de 21.06.2021 referente à Aquisição de Peletizador para implementação- INF_21_2021_AA.
O sr. Presidente do C.A apresentou o seu despacho exarado a 02.06.2021, considerando a necessidade irrefutável da RSTJ proceder à aquisição de um equipamento peletizador para implementação na UTMB, dando, assim, cumprimento à candidatura aprovada pelo POSEUR com a referência POSEUR-03-1911-FC-000239, nos termos e fundamentos expostos na Informação n.º 45_2021_DD, outorgada pelo Consultor do Conselho de Administração, datada de 18 de junho de 2021, bem assim, como a ausência inequívoca de recursos próprios para suprir tal necessidade, foi traduzido a despacho do Presidente do Conselho de Administração o seguinte:
1 – Autorização para o início do procedimento com vista à realização de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da conjugação entre a alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e da alínea c), do n. º 3, do artigo 474.º do CCP; 2 – Autorização para a realização de despesa até ao montante de € 608.170,00 (seiscentos e oito mil, cento e setenta euros) acrescido de IVA à taxa legal; 3 – A aprovação das Peças do Procedimento; 4 - A aprovação da constituição do júri; 5 - A Delegação no júri das competências, nos termos estatuídos nos números 1 e 2, do artigo 69º do CCP. Após análise o Conselho de Administração ratificou por unanimidade o despacho.

Ponto 1.2. - Despacho de 01.07.2021 referente à aquisição de prestação de serviço de transporte e tratamento de lixiviado - INF_22_2021_AA;.
O sr. Presidente do C.A apresentou o seu despacho exarado a 01.07.2021, considerando a necessidade de proceder à aquisição externa da prestação de serviço de transporte e tratamento de lixiviado com o Código LER 19 07 02. Considerando o despacho exarado pelo Assessor do Conselho de Administração por meio do qual foi determinada a realização pelo Setor de Compras e Contratos do competente procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos do CCP, com vista à aquisição da prestação de serviços em apreço. Considerando que a RSTJ não dispõe, ela própria, de recursos que consigam suprir a necessidade de transporte e tratamento de lixiviado proveniente do seu aterro sanitário; Considerando que a RSTJ está obrigada nos termos da legislação em vigor, a dar resposta ao escoamento e encaminhamento deste resíduo, afigura-se como necessidade irrefutável, proceder à realização de procedimento pré-contratual com vista à aquisição externa do referido serviço, nos termos do CCP, foi então traduzido a despacho do Presidente do Conselho de Administração o seguinte:

1 – Autorização para o início do procedimento com vista à realização de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e da alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º do CCP, 2 – A fixação do preço anormalmente baixo a consagrar nas peças do concurso em 60% do preço base fixado, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do CCP, 3 – A escolha do critério de avaliação das propostas, designadamente, a Proposta Economicamente Mais Vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, 4 – Tendo em atenção o preço base proposto, e nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a adjudicação não seja feita por lotes, porquanto se trata da execução de uma prestação de serviços com uma natureza única. 5 – A aprovação das Peças do Procedimento. 6 - Aprovação da constituição dos membros do Júri, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, assim como a delegação no Júri nos termos estatuídos nos números 1 e 2, do artigo 69º do CCP. Após análise o Conselho de Administração ratificou por unanimidade o despacho.

Ponto 1.3. - Despachos de 14.07.2021 e 26.07.2021 referente ao concurso público para aquisição de equipamento peletizador- INF_26_2021_AA;.

Relativamente ao assunto designado em epígrafe, o Presidente informou que o mesmo encontra o seu âmbito no procedimento pré-contratual de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência 10/CPI/RSTJ/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Peletizador, a implementar na UTMB. Estando o mesmo inserido em candidatura apresentada e aprovada pelo POSEUR, com a referência POSEUR-03-1911-FC-000239. O referido procedimento pré-contratual corre os seus termos na plataforma Saphety Gov, encontrando-se em fase de apresentação de propostas, no seio da qual decorreu o prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões pelos interessados, nos termos do artigo 50.º do CCP. No âmbito do que, vieram formular pedidos de esclarecimentos e suscitar erros e omissões face as peças do procedimento, as entidades PA Residel, S.A. e G. Hofle, Lda., em 13.07.2021, as quais se juntam em anexo, para os devidos efeitos. Ora, considerando o termo do prazo fixado para a publicação das respostas ao acima referido, concretamente, dia 27.07.2021, bem assim, a data da presente reunião do Conselho de Administração e pelo disposto no n. º 3, do artigo 23. º dos Estatutos da RSTJ, EIM, S.A., foi solicitado ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de seu representante legal, que pudesse exarar despacho de decisão sobre o supra exposto. Pelo que, tendo sido colocado à consideração do Senhor Presidente os pedidos de esclarecimentos, erros e omissões das entidades inscritas, acima designadas, o mesmo determinou, por meio de despacho exarado em 14.07.2021, que o conteúdo dos esclarecimentos, erros e omissões, fosse remetido ao Consultor do Conselho de Administração, Diamantino Cordeiro Duarte, para análise e parecer, bem assim, delegou no júri do procedimento, a receção da competente resposta e elaboração de informação nesse seguimento para deliberação superior, nos termos do CCP. Posto o que, foi apresentada ao júri a informação n. º 50_2021_DD, elaborada pelo consultor do Conselho de Administração, Diamantino Cordeiro Duarte, em 23.07.2021, a qual se dá aqui como, integralmente, reproduzida, e sugere os termos dos esclarecimentos a prestar às entidades interessadas. O júri procedeu, conforme determinado por despacho do Presidente deste órgão, em 14.07.2021, à elaboração da ata n. º 1, em 26.07.2021, confirmando a receção da informação n.º 50_2021_DD, propondo que o conteúdo da mesma constitua resposta aos pedidos de esclarecimentos, bem assim, que o prazo de apresentação das propostas seja objeto de prorrogação pelo prazo de 20 dias, acrescido ao termo do prazo fixado inicialmente para o efeito, considerando para tal a efetiva complexidade do objeto do procedimento, a análise pelos interessados aos esclarecimentos agora prestados, bem assim, o facto de nos encontrarmos numa altura que se verifica, em regra, consubstanciar período de gozo de férias para empresas e entidades, garantindo, desta forma, uma adequada justiça, transparência e equidade aos concorrentes. Termos em que, mais uma vez atendendo ao prazo fixado para o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre os esclarecimentos, erros e omissões, o Presidente deste Órgão exarou novo despacho, em 26.07.2021, por força do qual aceita o conteúdo do parecer/informação n. º 50_2021_DD, bem como, determina a sua notificação às entidades inscritas no procedimento enquanto resposta aos esclarecimentos, erros e omissões colocados, determina a

fixação da prorrogação do prazo de 20 dias para a apresentação das propostas. Após análise o Conselho de Administração ratificou por unanimidade os despachos.

Ponto 2 - Análise e deliberação Ampliação de edifício na Empreitada de Construção para instalação da central de bombagem de água de incêndio - INF_24_2021_AA;

O sr. Presidente do C.A informou que, que o assunto em epígrafe se encontra no âmbito do contrato de empreitada de construção do edifício para instalação da central de bombagem da água de incêndio e muro de suporte, celebrado em 19.02.2021, entre a RSTJ, EIM, S.A. e a sociedade comercial Eixo Final Unipessoal, Lda., no seguimento da realização do procedimento pré-contratual de consulta prévia com a referência 01/ CPR/RSTJ/2021. Não obstante, o projeto de execução patenteado no procedimento pré-contratual em questão, verificou-se, agora, em obra, a necessidade de proceder à ampliação do edifício onde serão instalados os respetivos equipamentos eletromecânicos da central de bombagem para o serviço de incêndio, por forma a acautelar a eventual necessidade de acomodar um sistema de tratamento de água para consumo humano, conforme é descrito pela técnica superior de engenharia civil, Vera Pires, responsável pelo acompanhamento da empreitada, na informação interna n. º 3/2021/VP, que se junta em anexo à presente. Ora, perante o acima exposto, foi solicitado à empresa responsável pela execução da empreitada, que pudesse apresentar, face as peças desenhadas, o respetivo mapa de medições e orçamento para a eventual execução dos trabalhos em causa, não previstos no projeto patenteado inicialmente, o que fez e juntamos em anexo à presente para Vossa apreciação, análise e deliberação. Pelo que, considerando o acima exposto e a pertinência dos trabalhos em questão, bem assim, o custo estimado para a realização dos mesmos, no montante global de 6.681,13€ (seis mil, seiscentos e oitenta e um euros e treze cêntimos), somos a propor a V. Exas. a aprovação da execução dos trabalhos não previstos, conforme peças desenhadas, mapa de medições e lista de preços unitários que, aqui, se juntam. Após análise o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 3 - Análise e deliberação para a aquisição de plástico no âmbito do projeto tampinhas - INF_19_2021_AA.

O sr. Presidente do C.A apresentou o ponto informando que, ao longo da sua história a Resitejo colaborou em diversas campanhas solidárias que a comunidade civil tem levado a efeito.

O Projeto "Tampinhas" iniciativa que tem por objetivo a recolha de tampinhas de plástico, obtendo-se assim fundos para a aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos a pessoas com necessidades especiais. Estes projetos solidários aos quais a Resitejo se associou e agora a RSTJ, apresenta um funcionamento muito simples, a contrapartida monetária é baseada no peso do material entregue. Face ao exposto associamo-nos ao movimento vamos ajudar a Constança, em setembro de 2020. A quantidade entregue foi de 3940 quilogramas que corresponde a um valor de novecentos e oitenta e cinco euros, tendo por preço base o preço de duzentos e cinquenta euros/tonelada, valor este que foi praticado pela Resitejo em ações de solidariedade. Face ao exposto o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 4 - Averbamentos de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos da Unidade de Triagem e aterro - INF_46_2021_DD;

O sr. Presidente do C.A solicitou ao Consultor do C.A. para apresentar o ponto, este expôs o seguinte, no passado dia quinze de julho foram rececionadas na RSTJ, oriundas da CCDR-LVT duas propostas de alteração dos alvarás das licenças de exploração referentes à unidade de triagem e ao aterro de resíduos não perigosos. Da análise às alterações propostas verificamos que com a emissão das mesmas se pretende eliminar uma vista série de códigos LER, assim como se pretende proibir a RSTJ de receber resíduos equiparados a urbanos que sejam produzidos por entidades que diariamente produzem mais de 1100 litros destes resíduos. Tais proibições, a serem objecto de decisão final pela CCDR-LVT, irão determinar que a RSTJ faça cessar o contrato de prestação de serviço que subscreveu com a ELETRÃO para a realização serviço de triagem de pilhas, assim como deixar de receber mensalmente as cerca de duas mil toneladas de

resíduos equiparados a urbanos (código LER 191212) provenientes de entidades privadas. A acontecer o que referimos nos parágrafos anteriores, o mesmo corresponde a uma perda de receita anual no valor aproximado de um milhão e trezentos mil euros. Este facto terá como consequência a revisão imediata do estudo económico em vigor no qual está refletida esta receita, pelo que, tal revisão a acontecer irá implicar um aumento na tarifa de cerca de dezassete euros por tonelada de resíduos entregues pelos Municípios acionistas, passando assim a mesma dos atuais cinquenta e um euros para sessenta e oito euro a acrescentar vinte e dois euros de TGR. Perante esta situação solicitamos aos nossos serviços jurídicos a contestação de tal decisão em fase de período de audiência prévia, aguardando-se assim a resposta final da CCDR-LVT.
Face ao apresentado o Conselho de administração manifestou a sua indignação e mandatos o Assessor Joel Marques a conduzir a contestação e a tomar todas as diligências que promovam o retrocesso às alterações de licenças supra mencionadas.

Ponto 5 - Despachos do Assessor do Conselho de Administração;.
O sr. Presidente do C.A solicitou ao Assessor do C.A. para apresentar o ponto. O Assessor do CA apresentou o seus despachos n.º 28_2021_AA e n.º 29_2021_AA. O despacho n.º 28_2021_AA diz respeito à hasta pública para a alienação de sucata diversa realizada no dia 11 de julho e elenco os valores arrematados neste acto público, já o despacho n.º 29_2021_AA diz respeito à reclassificarão da colaboradora n.º 557.
O Conselho de Administração ratificou os despachos do Assessor do C.A.

Ponto 6 - Balancete de junho de 2021
O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 7 - Análise e deliberação do Relatório de Gestão do 1.º Semestre e apreciação da Informação/ Parecer Económica e Financeira do Fiscal Único
O Assessor do Conselho de Administração apresentou o Relatório de Gestão do primeiro semestre e a informação/parecer económico e financeiro do fiscal único.
O Conselho de Administração aprovou por unanimidade o relatório e tomou conhecimento da informação/ parecer do fiscal único.

Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente do conselho de Administração deu como encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo de imediato sido por mim Assessor do CA, Joel Marques lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

Elvira Maria Machado Cruz Segtó